



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

L I D O
Em, 14 de 06 de 2011
DAIS 12079
Assessoria de Plenário

IND 2225 /2011
INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado AGACIEL MAIA)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida a:

- CCJ GEOP CAS CDC
 CSISG CAF CES CDDHCEDP
 COSEC/MAT

Em, 16 de 06 de 2011
Pl. Luizza Costa
Luizza Pinheiro Lima
Chefe do Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de área de lazer denominada "Ponto de Encontro Comunitário – PEC", no bairro São José, quadra 04, Praça da Igreja Santo Afonso – Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de área de lazer denominada "Ponto de Encontro Comunitário – PEC", no bairro São José, quadra 04, Praça da Igreja Santo Afonso, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2225 /2011
Fls. Nº 01 - u

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores daquela região, que reivindicam espaços para a saudável convivência coletiva de lazer e prática desportiva.

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaço para atividades, contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Assinatura

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 Setor de Industrias Gráficas - GABINETE 07
Brasília - DF - Brasil - CEP - 70094-902
Fone : +55 (61) 3348-8070 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO - 13/07/2011 17:14
8261



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Ressaltamos ainda que, os pontos de encontro comunitário – PEC vem sendo utilizados por jovens e também por idosos, que além de se exercitarem utilizam as praças para encontrar com amigos e fazerem novas amizades.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de junho de 2011.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

